



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.361

Fixa ponto de táxi na rua Soldado Altivo
Ferreira da Costa, defronte ao Hospital
Municipal Margarita Morales.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado um Ponto de Táxi na rua Soldado Altivo Ferreira da Costa, defronte ao Hospital Municipal Margarita Morales, no Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, com vaga para um automóvel de aluguel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de dezembro de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no Jornal da Cidade, edição nº 2583, de 28 / 12 / 00